

167
Tapemirim, 25, 20 de novembro de 1989.

Orizildo Torpo Pereira
Prefeito Municipal

Lei n.º 1.067/89 - De 28 de dezembro de 1989.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tapemirim, Estado do Espírito Santo para o exercício financeiro de 1990.

O Prefeito Municipal de Tapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O orçamento do Município de Tapemirim, Estado do Espírito Santo para o exercício financeiro de 1990, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de Cruzados Novos).

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

I - Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, para atender a insuficiência de Caixa;

Art. 2.º - Para atendimento ao que dispõe o artigo antecedente, fica o Executivo Municipal autorizado ainda a assumir as seguintes obrigações:

a) - Aplicar recursos financeiros da Municipalidade em regime de colaboração, para atender despesas de manutenção da Rede Estadual de Ensino, principalmente relacionadas com:

1 - Implantação, reformas e reparos dos prédios escolares;

2 - Recuperação de bens móveis e imóveis;

3 - Realização de seminários, reciclagem e cursos de aperfeiçoamento de professores e alunos;

4 - Transporte de alunos especialmente o destinado a alunos da zona rural.

b) - Submeter previamente à SEDU o plano de execução de obras e serviços que venham a ser realizados em suas escolas e prédios escolares.

c) - Quaisquer outras obrigações que se fizerem necessárias para cumprimento dos objetivos do Convênio.

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado, finalmente, a utilizar-se dos recursos próprios orçamentários para atendimento aos encargos decorrentes da presente Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as quaisquer disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.